



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.587 – DE 06 DE ABRIL DE 2020 3

DECRETO Nº 8.588 – DE 06 DE ABRIL DE 2020 5

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SME 6

PORTARIANº 19.374 – DE 06 DE ABRIL DE 2020 6

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2020 7

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 7

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 036/2020 - PREGÃO Nº 010/2020 8

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 037/2020 - PREGÃO Nº 010/2020 9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020 10

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2020 11



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.587 – DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.587 – DE 06 DE ABRIL DE 2020

(Prorroga a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de que trata o Decreto nº 8.561, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a projeção de evolução da doença e o aumento de casos no município, bem como a necessidade de dirimir o contágio e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o isolamento e impedir a aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO o avanço das medidas adotadas em todo o território nacional para enfrentamento do avanço do número de infectados pelo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde que o isolamento e distanciamento social cujo objetivo é evitar aglomeração de pessoas e, em consequência, revelou-se medida eficaz para impedir o estrangulamento dos serviços de saúde do Estado e do nosso município;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Nacional pela União, bem como, pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.879, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública em todos os municípios do Estado de São Paulo até o dia 31/12/2020, através do Decreto Legislativo nº 2494, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recente determinação de quarentena pelo Governador do Estado de São Paulo, implicando fechamento e paralisação de atividades econômicas não essenciais, nos termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo determinando a prorrogação da adoção de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que no referido pronunciamento o Governo do Estado de São Paulo declarou que as “prefeitas e prefeitos terão o dever e a obrigação de seguir a orientação do Governo do Estado. Isto é constitucional, não é uma deliberação que pode ou não ser seguida”;

CONSIDERANDO, ainda, que o Governo do Estado de São Paulo determinou que “nenhuma aglomeração de nenhuma espécie em nenhuma cidade de São Paulo será admitida”;

CONSIDERANDO, enfim, os bons resultados alcançados com o fechamento dos estabelecimentos comerciais no período de 21 de março de 2020 até 06 de abril de 2020, que evitou aglomeração ao manter número significativo de munícipes em sua residência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial ao público em Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços não essenciais no Município de Fernandópolis no período de 08 até 22 de abril de 2020.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, não se admitindo em qualquer hipótese a entrada de cliente.

§ 2º. Em caso de estabelecimentos comerciais que comercializam mais de um produto, entre eles os previstos na exceção do artigo 2º deste Decreto, ou ainda, que comercializam tais produtos e prestam serviços, somente poderão comercializa-los através de transação comercial por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como, à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery* e *drive thru*).

§ 4º. Referida proibição não se aplica a indústria, ficando vedada a comercialização de seus produtos ao público em seu interior.

Art. 2º. A suspensão a que se refere o artigo 1º, por ser essencial, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - Farmácias;

II - Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixaria, hortifrutigranjeiros, quitandas, centro de abastecimento de alimentos, feiras livres, comercialização de suplementos alimentares, vedado o consumo no local;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

III - Lojas de conveniência e padarias, ficando vedado o consumo de qualquer produto no local;

IV - Lojas de venda de alimentação para animais;

V - Distribuidores de gás;

VI - Lojas de venda de água mineral;

VII - Postos de combustível;

VIII - Imprensa;

IX - Serviços funerários;

X - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, comércio e serviços cujas atividades estejam autorizadas ao funcionamento;

XI - Serviço de coleta de lixo;

XII - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - Segurança privada;

XIV - Transporte de cargas de cadeias e fornecimentos de bens e serviços;

XV - Transporte coletivos, inclusive serviços de táxis e transporte remunerado privado individual de passageiros (aplicativos);

XVI - Produção e distribuição de alimentos de uso humano e veterinário;

XVII - Serviço postal;

XVIII - Oficinas mecânicas de veículos e motocicletas;

XIX - Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias;

XX - Bancos, Lotéricas e Agências de Correios;

XXI - Transporte e entrega de carga em geral;

XXII - Setores da indústria e da construção civil, em geral;

XXIII - Lojas de produtos médicos, hospitalares e odontológicos;

XXIV - Atendimento home care;

XXV - Clínicas de fisioterapia;

XXVI - Óticas;

XXVII - Lavanderia e serviços de limpeza;

XXVIII - Hotelaria;

XXIX - Estabelecimentos para fabricação e/ou comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições;

XXX - Estabelecimentos de armazenagem e distribuição, e

XXXI - Comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas e produtos agropecuários.

§ 1º. Fica autorizado as atividades previstas nos incisos I, II, III, V, VII, IX e XX, a estender seu horário de funcionamento até o período ininterrupto de vinte e quatro (24) horas.

§ 2º. Os estabelecimentos listados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, XIX, XX, devem limitar em seu interior a entrada do público em uma (01) pessoa para cada 4m².

§ 3º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II - Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV - Autorizar entrada de acompanhante apenas em caso de extrema necessidade;

V - Outras medidas sanitárias recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandópolis.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento das atividades relacionadas ao transporte individual de passageiros em motocicletas mediante aluguel - "Mototáxi", por tempo indeterminado.

Art. 4º Para enfrentamento da situação de emergência, o Poder Público Municipal poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, hipótese em que será garantido o posterior pagamento de justa indenização.

Art. 5º Caberá à Prefeitura, através do órgão competente, adotar medidas para:

I - Suspender os termos de permissão de uso concedidos a profissionais autônomos localizados em áreas de grande concentração de ambulantes;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

II - Suspender o termo de permissão ou alvarás dos estabelecimentos que não cumprirem o previsto no presente Decreto;

III - Intensificar a retirada de todo comércio ambulante ilegal.

Art. 6º Reitera os termos do Decreto nº 8.564 de 18 de março de 2020, especialmente a suspensão de todas as atividades festivas, de atividade física, atividade cívica, cultural, religiosa e congêneres, sem qualquer exceção.

Art. 7º Incumbirá a Prefeitura fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 8º O descumprimento das determinações contidas neste decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, no que couber, sem prejuízo de outras sanções previstas nas normas municipais.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o Comitê de Contingenciamento de Crise, a Secretaria Municipal da Saúde e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10 Fica recomendado que a circulação de pessoas se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.588 – DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.588 – DE 06 DE ABRIL DE 2020

(Prorroga a suspensão dos atos de cobrança da dívida ativa do Município de Fernandópolis-SP, em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde relacionada ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, de que trata o Decreto nº 8.569, de 24 de março de 2020)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO

DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.587, de 06 de abril de 2020, que prorroga a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo até 15 de maio de 2020, das medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa do Município de Fernandópolis-SP, em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde relacionada ao coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências, a suspender os seguintes atos:

I- os prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa;

II- o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial; e

III- a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município expedirá, nos limites de suas competências, os atos necessários para a implementação do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

ATOS ADMINISTRATIVOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SME

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDÓPOLIS - APAE

PROCESSO Nº 4357/2020

Ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os pareceres do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município para a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SME, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.719/2017 para formalização de Termo de Colaboração entre esta municipalidade e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis para repasse de recursos do FUNDEB para serviços de atendimento educacional especializado exclusivo

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de abril de 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.374 – DE 06 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 19.374 – DE 06 DE ABRIL DE 2020

(Altera composição do COMITÊ INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do COMITÊ INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR, nomeada através da Portaria nº 19.204, de 24 de janeiro de 2020, criado através da Lei Municipal nº 4.938, de 26 de novembro de 2019, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº

8.491, de 16 de dezembro de 2019, especialmente no que se refere ao membro abaixo relacionado, como segue:

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Bruno Medeiros Silva

Art. 2º Os trabalhos dos membros do Comitê interdisciplinar municipal das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, ora nomeado, não serão remunerados e sim considerados prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 4. ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 32. Foram FRACASSADOS os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 06 de abril de 2020.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, UPA, SAMU E OS PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 19.218, 30 de janeiro de 2020, sobre o PROCESSO N.º 060/2020, em favor das empresas: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 4. ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 32. Foram FRACASSADOS os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 06 de abril de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2020

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 015/2020
PROCESSO Nº 086/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de abril de 2020.

HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL COM LAYOUT RESPONSIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, APLICATIVOS NAS VERSÕES WEBAPPE ANDROID (APLICAÇÃO DE NOVO CEP), COM IMPORTAÇÃO DE DADOS E MIGRAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO SITE ANTIGO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇO CONTÍNUO DE HOSPED-”

AGEM E MANUTENÇÃO DO HOSTING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 015/2020. **LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 015/2020, iniciando-se às 08h:30min, do dia 27 de abril de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 19 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2.020
PROCESSO Nº 059/2020

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas a Licitação. A CPL, por unanimidade de seus membros decide **HABILITAR e CLASSIFICAR** o objeto do certame para a empresa **ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**.

Fernandópolis-SP., 06 de abril de 2.020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 - PREGÃO Nº 010/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020. PREGÃO Nº 010/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O AGENDAMENTO COM O SETOR SOLICITANTE. PRAZO CONTRATUAL 12 MESES..

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	OVO BRANCO GRANDE. Marca: CODAFAF	400	DZ	4,45	1.780,00
15	LARANJA DE BOA QUALIDADE, COM A CASCA ÍNTEGRA KG Marca: CODAFAF	250	KG	1,70	425,00
16	MELÃO Marca: CODAFAF	150	KG	2,99	448,50
17	MAMÃO FORMOSA Marca: CODAFAF	150	KG	2,99	448,50
19	CENOURA Marca: CODAFAF	200	KG	2,99	598,00
20	ALHO DE 1ª QUALIDADE, Marca: CODAFAF	100	KG	18,90	1.890,00
21	PEPINO Marca: CODAFAF	100	KG	3,50	350,00
22	TOMATE EXTRA Marca: CODAFAF	485	KG	5,45	2.643,25
23	REPOLHO VERDE Marca: CODAFAF	200	KG	2,50	500,00
37	RÚCULA 1ª QUALIDADE MAÇO Marca: CODAFAF	100	MÇ	3,90	390,00
TOTAL DO PROPONENTE					9.473,25

VALOR TOTAL: R\$ 9.473,25 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/04/2020.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - PREGÃO Nº 010/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020. PREGÃO Nº 010/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **NEUSA FIGUEIRAS ME.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O AGENDAMENTO COM O SETOR SOLICITANTE. PRAZO CONTRATUAL 12 MESES..

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	OLEO DE SOJA REFINADO - 900ML – PET Marca: COCAMAR	250	UND	3,65	912,50
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) Marca: FATIMA	120	UND	11,80	1.416,00
6	MANTEIGA DE CREME DE LEITE SEM GLÚTEM 500G. Marca: MATILAT	70	PT	15,99	1.119,30
7	LEITE CONDENSADO 395 G Marca: TRIANGULO	100	UND	3,49	349,00
8	MILHO PARA PIPOCA EMB. PCT- 500GRS Marca: SIAMAR	50	PCT	2,38	119,00
10	MACARRÃO COM OVOS TIPO 1 PARAFUSO PACOTE 500GR. Marca: FLOR DE LIS	90	PCT	1,85	166,50
11	MACARRÃO TIPO 1 INTEGRAL PARAFUSO PCT DE 500GR. Marca: GALO	50	PCT	3,98	199,00
13	BOLACHA DE ÁGUA E SAL PACOTE DE 360GR. 0% GORDURA TRANS Marca: NINFA	150	PCT	2,85	427,50
24	BOLACHA DE MAISENA 360GR. 0% GORDURA TRANS Marca: NINFA	150	PCT	2,85	427,50
25	BOLACHA DE CÔCO PACOTE DE 360 GR. 0% GORDURA TRANS Marca: NINFA	100	PCT	2,85	285,00
30	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO Marca: RICO	600	KG	9,98	5.988,00
34	CAFÉ SOLÚVEL EMBALAGEM DE 50 GRAMAS Marca: JAGUARI	100	PCT	2,78	278,00
40	CARNE SUINA PERNIL KG Marca: ASSAI SUINOS	150	KG	10,95	1.642,50
41	LINGUIÇA TOSCANA DE 1º QUALIDADE KG Marca: CONFINA	80	KG	12,95	1.036,00
42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA Marca: RICO	250	KG	6,80	1.700,00
TOTAL DO PROPONENTE					16.065,80

VALOR TOTAL: R\$ 16.065,80 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/04/2020.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 047/2020.
CONTRATADO: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI
VALOR: R\$ 5.350,00 **ASSINATURA:** 26/03/2020
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP”. **MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020.**

Fernandópolis-SP, 06 de abril de 2020.

CECÍLIA AZADINHO MIRANDA
DIRETORA DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020
PROCESSO Nº. 097/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
VALOR: R\$ 32.455,00 / **ASSINATURA:** 27/03/2020
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. AS ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER FEITAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/19, **MOD. PREGÃO Nº 038/2019.**

Fernandópolis-SP, 06 de abril de 2020.

CECILIA H. AZADINHO MIRANDA
DIRETORA DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/20
PROCESSO Nº. 097/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R\$ 20.996,00 / **ASSINATURA:** 27.03.2020
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 120(CENTO E VINTE) DIAS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O AGENDAMENTO COM O SETOR SOLICITANTE.” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/19, **MOD. PREGÃO Nº 038/2019.**

Fernandópolis-SP, 06 de abril de 2020.

CECILIA H. AZADINHO MIRANDA
DIRETORA DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 047/2020.
CONTRATADO: V.S. COSTA & CIA LTDA
VALOR: R\$ 42.640,00 **ASSINATURA:** 26/03/2020
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP”. **MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020.**

Fernandópolis-SP, 06 de abril de 2020.

CECÍLIA AZADINHO MIRANDA
DIRETORA DE SUPRIMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Ano I - Edição 376

LICITAÇÕES

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO DA EMPRESA
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA.**

**CONTRATO Nº 125/2020
PREGÃO Nº 38/2019
PROCESSO Nº 97/2019**

**ONDE-SE LÊ: AGLON COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

**LEIA-SE: CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Fernandópolis/SP, 06 de abril de 2020.

**- Cecília H. Azadinho Miranda -
Diretora de Surprementos**